

PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Referência : Pregão Eletrônico nº 08/2024.

Assunto : Impugnação dos Termos do Edital e seus anexos.

Objeto : Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível, de forma contínua, visando atender à frota de veículos rodoviários e grupos geradores da PRODAM S.A., conforme especificações no Edital e seus anexos.

Impugnante: Neo Consultoria e Administração de Benefícios LTDA

I. DA ADMISSIBILIDADE

De início cumpre ressaltar que próprio Edital, no item 4.2, faculta aos interessados no certame a interposição de impugnação ao próprio edital. Com efeito, tendo em vista que a impugnação foi interposta no dia 30/07/2024, portanto, no prazo legal, reconhece-se a tempestividade do pedido ao passo que será apreciado o mérito deste.

Esclarecemos que a impugnação, na íntegra, está disponível no portal de transparência da PRODAM, no link: <https://prodam.am.gov.br/aceso-a-informacao/categoria/licitacoes/>

II. DO PEDIDO E RESPOSTAS:

Em síntese, a impugnante requer a alteração do item 14.29 do Termo de Referência:

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obrigar-se-á a:

14.29. Possuir escritório, filial, sede ou representação na Cidade de Manaus e Preposto com telefone e e-mail para facilitar a comunicação e a execução do CONTRATO.



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

Ao passo que solicita que não se imponha à futura Contratada obrigação de disponibilizar escritório e preposto local, haja vista a perfeita possibilidade de atendimento remoto do contratante, com o seguinte pedido:

- a) A imediata suspensão do Pregão Eletrônico para fins de retificação do edital que ora se impugna e sua superveniente publicação após sanados os vícios apontados, com observância do artigo 54 da Lei Federal n. 14.133/21;

RESPOSTA: Será mantida a data de realização do certame, com a retificação do item 14.29 do Termo de Referência.

III. DA DECISÃO

Pelo exposto, com lastro nos posicionamentos aqui levantados e após análise junto à equipe demandante da contratação, conheço da Impugnação apresentada pela empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios LTDA, para, no mérito, considerar **PROCEDENTE**, nos termos da legislação pertinente.

Publicar-se-á errata ao Edital e ao Termo de Referência para adequação das exigências da contratada.

Manaus, 31 de julho de 2024.

Hiago Dias Costa
Pregoeiro